

MAGALHAES DE ANDRADE ( CPF 463577506-20-sócio administrador da Industrial Com. de Parafusos Ltda-Insc. Est.: 277793557,00-61); end.: Rua Joaquim Pedro Nascimento- nº 110-Bairro Universitario-cep 35010-180-Governador Valadares-MG e GOTARDO GONÇALVES DE AGUILAR(CPF 087047751-04-socio administrador da Industrial Com. de parafusos Ltda-Insc.Est.:277793557,00-61); end.: Rua Prudente de Morais-nº 276, aptº 201-centro-cep 35020-460-Governador Valadares-MG.

Gov.Valadares, 10 de maio de 2013.

PAULO CARNEIRO JUNIOR - CHEFE AF/2º NÍVEL GOV. VALADARES

**10 418028 - 1**

## SRF I - Ipatinga

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000004595.31 de 21 de março de 2013.

CONTRIBUINTE: IVANI SUUCHI CPF/MF 004.379.527-70
PERÍODO: 01/01/2008 a 31/12/2013
FINALIDADE: Exame do cumprimento da obrigação principal e de possível omissão do recolhimento do IPVA devido ao Estado de Minas Gerais relativo ao veículo placa MTN-6230, conforme previsto no art 1º da Lei 14.937 de 31/12/2003.
Ipatinga, 10 de maio de 2013.
Vilma Mendes Alves Stöfffel / Delegada Fiscal / MASP: 666.365-2.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000003469.23 de 21 de março de 2013.

CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA DIAS CPF/MF 925.489.546-68
PERÍODO: 01/01/2008 a 31/12/2013
FINALIDADE: Exame do cumprimento da obrigação principal e de possível omissão do recolhimento do IPVA devido ao Estado de Minas Gerais relativo ao veículo placa MQM-3964, conforme previsto no art 1º da Lei 14.937 de 31/12/2003.
Ipatinga, 10 de maio de 2013.
Vilma Mendes Alves Stöfffel / Delegada Fiscal / MASP: 666.365-2.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000004613.40 de 29 de abril de 2013.

CONTRIBUINTE: FÁBIO BERBERT DUTRA. CPF/MF: 974.449.876-53.
PERÍODO: 26/11/2008 a 29/04/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Lindaura Berbert Dutra, CPF 732.657.566-53, falecida em 26/11/2008. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 10 de maio de 2013.
Vilma Mendes Alves Stöfffel / Delegada Fiscal / MASP: 666.365-2.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000003468.42 de 29 de abril de 2013.

CONTRIBUINTE: ITAMAR BERBERT DUTRA. CPF/MF: 257.658.256-72.
PERÍODO: 26/11/2008 a 29/04/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Lindaura Berbert Dutra, CPF 732.657.566-53, falecida em 26/11/2008. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 10 de maio de 2013.
Vilma Mendes Alves Stöfffel / Delegada Fiscal / MASP: 666.365-2.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000003468.42 de 29 de abril de 2013.

CONTRIBUINTE: ALTAMAR BERBERT DUTRA. CPF/MF: 347.821.766-00.
PERÍODO: 26/11/2008 a 29/04/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de Lindaura Berbert Dutra, CPF 732.657.566-53, falecida em 26/11/2008. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 10 de maio de 2013.
Vilma Mendes Alves Stöfffel / Delegada Fiscal / MASP: 666.365-2.

SRF I Ipatinga/DF/2º Nivel/Ipatinga

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000003468.42 de 29 de abril de 2013.

CONTRIBUINTE: ELIZABETH TASMO GOULART. CPF/MF: 028.289.616-30.
PERÍODO: 14/03/2008 a 29/04/2013.
FINALIDADE: Verificação de recolhimento do ITCD referente ao espólio de José de Souza Goulart, CPF 094.184.316-53, falecido em 01/05/2006. Em caso de já ter sido recolhido o tributo deverá ser remetida uma cópia autenticada do documento de arrecadação (DAE) para a DFT/Manhuaçu, situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - 2º Andar, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
Ipatinga, 10 de maio de 2013.
Vilma Mendes Alves Stöfffel / Delegada Fiscal / MASP: 666.365-2.

EDITAL 004.574/2013

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE UBERLÂNDIA CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Caratinga.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
134132836.00-77 ALESSANDRO LUCIO DE AZEVEDO - ME
134293723.00-26 ALL'CAR ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
134942032.00-32 AGRO VETERINARIA F & F LTDA - ME
134308212.00-93 CARVEC - CARATINGA VEICULOS LTDA-ME
134215573.00-65 CAFE RIO CLARO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
134192923.00-03COMERCIAL JULIO DE PAIVA LIMITADA-ME
134214289.00-00 COMERCIAL FRUTAS DO VALE LTDA - ME
134019355.00-69 CIVIL AGR ENGENHARIA LTDA. - ME
134480723.00-52CASA DO ADUBO DE CARATINGA LTDA-ME
134480723.02-14CASA DO ADUBO DE CARATINGA LTDA-ME
134837927.00-20 C O DA LUZ PEREIRA - ME
134630447.00-00 DROGARIA INOCENCIO E OLIVEIRA LTDA - ME
134292524.00-56 E R DA SILVA - CAFE - ME
134116237.00-86 E M SILVEIRA - ME
134303884.00-00 FIALHO & GARCIA LIMITADA - ME
134334190.00-57 GRAAL BJOUOTERIAS LTDA - ME
134169600.00-35 G J VIANA MARTINS - ME

134337709.00-98 H & R CELULARES LTDA. - ME
Inscrição Estadual Nome Empresarial
134145118.00-57 L A. RESTORI - ME
134145756.00-21 L C BAHIA - ME
134389053.00-97 L M RODRIGUES GULART - ME
134130659.00-53 MARIA CORNELIA DE SOUZA - ME
134093907.00-32 M. S. MORAIS - ME
134211845.00-20 MULTIMARCAS CELULARES LTDA - ME
134029991.00-69 MG AGRICOLA LTDA - ME
134029991.01-40 MG AGRICOLA LTDA - ME
134478160.00-64 MAGALHAES ESPORTES LTDA - ME
134147841.00-02 PGC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
134275457.00-90 TERRAPLANAGEM SOARES E TEODORO LTDA - ME
134342907.00-25 TL & CM INFORMATICA LTDA - ME
001083545.00-31 ARTESANATOS PANZA LTDA - ME
001057661.00-03 ALVARO PEREIRA GUERRA - ME
001088534.00-27 ALVES & FERNANDES CONFECCOES LTDA - ME
001193994.00-01 B MORAIS OLIVEIRA - ME
001591785.00-03 COMERCIAL SILVEIRA & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
001038895.00-80 CASANOSTRA LTDA. - ME
001099135.00-57 C.B DE SOUSA - ME
001092045.00-32 COMERCIO E ACADEMIA VIDA ATIVA LTDA - ME
001634716.00-48 D VIDROS E FORROS LTDA - ME
001038134.00-23 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ORGANIZES LTDA - ME
001632907.00-16 GERALDO DE SOUZA CORREA GENELHU NETO - ME
001099931.00-70 LANCHONETE E PIZZARIA RMD LTDA. - ME
001660564.00-55 M M DE SOUZA-CELULARES - ME
001113829.00-50 MIRANDA E LOPES COMERCIO E SERVICOS EM PRODUTOS ELETRICOS LTDA. - ME
001050668.00-29 MILEDES MARIA BATISTA COELHO - ME
001057868.00-17 NAYARA LUIZA RIBEIRO - ME
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001044447.00-00 PEREIRA E PINHEIRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
001009361.00-68 PARAISOS DOS PASSAROS COMERCIO DE RACOES LTDA. - ME
001724817.00-11 REPRESENTACOES PEREIRA E FERREIRA LTDA - ME
001016874.00-95 S & A COMERCIO, DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA - ME
Quarta-feira, 8 de Maio de 2013.
Chefe de Unidade: Gilberto Almeida Eneas

SRF I Ipatinga/AF/2º Nivel/Itabora

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.
Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.
Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua Dr Sizenando de Barros, 62, 4º andar, Centro, Itabora (MG).
Notificação de Lançamento/PTA Nº: 01.000191826-68
Contribuinte: Ermelindo Manoel do Nascimento Neto
CPF: 624.833.667-91
Endereço: Rua Olavo Pereira dos Santos, 8 – Campo Grande – Rio de Janeiro(RJ) – CEP: 23076-410
Itabora, 09 de maio de 2013.
Wagner Antônio de Araújo - MASP-362.831-0 – Chefe da AF 2º Nivel Itabora

**10 418041 - 1**

## SRF I - Juiz de Fora

EDITAL 004.579/2013

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA JUIZ DE FORA-ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL SÃO JOÃO DEL REI INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Sao Joao Del Rei.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001098663.00-71 CARLOS EDUARDO EVANGELISTA - ME
001396669.00-39 JOSE O. DOS SANTOS MERCEARIA - ME
625419392.01-94 AVELINA CASSIA & MENDONCA LTDA - ME
625850181.00-45 HELCIO LUIZ AMBROZIO - ME
625251307.00-03 WALDECIR ANTONIO DA COSTA - ME
367114909.02-87 MMOL REFEICOES COLETIVAS LTDA
625142814.00-85 PANIFICADORA DAS VIOLETAS LTDA - ME
625322139.00-25 TABACARIA M & L LTDA - ME
625888050.00-74 JOSE MARCELINO DE CAMPOS
625627076.00-89 TRANSGUEL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
625043625.00-80 SAO JOANENSE TEXTIL S/A
625329528.00-96 EUGENIO ZUCALLI NETTO - ME
Quinta-feira, 9 de Maio de 2013.
Chefe de Unidade: Wender Ricardo Belloisi

SRF I / JUIZ DE FORA-AF 1º NÍVEL / JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da Notificação de Lançamento de IPVA infra citada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada à Rua Halfeld, nº 422, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG. Na hipótese de pagamento integral do crédito tributário, nos termos da Lei 14937/2003, a multa, salvo exceções previstas, será reduzida a 50% (cinquenta por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias e a 60% (sessenta por cento) a partir do 31º dia e antes de sua inscrição em dívida ativa.. Para pagamento parcelado, nos termos da Lei nº. 14.937/2003, a multa será reduzida a 60% (sessenta por cento) para recolhimento da entrada prévia antes da inscrição do crédito tributário em dívida ativa. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

-Cláudio dos Santos Pereira, C.P.F.: 019.437.867-55, Av. Manoel Duarte, 126 – Centro – Mesquita – RJ N.L.: 01.000191896.97.
-José Ronaldo do Nascimento Bonifácio, C.P.F.: 130.978.808-10, Rua Doutor Guilherme Viana, 310 – São Luiz – Volta Redonda – RJ N.L.: 01.000191807.62.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2013.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos - Chefe da AF/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA-AF 1º NÍVEL / JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infra citado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada à Rua Halfeld, nº 422, Bairro Centro, Juiz de Fora/MG. Na hipótese de pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, nos termos da Lei 6763/1975, a multa será reduzida a 30% nos 10 (dez)

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

primeiros dias e a 45% a partir do 11º dia e antes de sua inscrição em dívida ativa – art. 53, parágrafo 10.

Para pagamento ou parcelamento, nos termos da Lei nº. 15.273/2004, os descontos variam em função do prazo concedido para quitação do crédito tributário.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

-C S Viagens e Transportes Ltda, I.E.: 367385762.0073, Rua Henrique Burnier, 615 fundos – Mariano Procópio – Juiz de Fora – MG A.I.: 03.000369346.95.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2013.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos - Chefe da AF/Juiz de Fora.

SRF I / JUIZ DE FORA-AF 1º NÍVEL / JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA/MG; aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela Repartição Fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo(s), sob pena de revelia e reconhecimento do(s) débito(s).

Na hipótese de pagamento ou parcelamento, as multas serão reduzidas a 40% (quarenta por cento) nos primeiros 10 (dez) dias, a 50% (cinquenta por cento) entre o 11º (décimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia contados do recebimento do AI, e a 60% (sessenta por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa. Havendo impugnação, a mesma deverá ser apresentada na Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte ou na Administração Fazendária da sede da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, localizada na Rua Halfeld, 422 – Centro – Juiz de Fora – MG, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), nos termos dos artigos 117 a 119 do RPTA/MG, com anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela “A” anexa à Lei 6.763/75.

Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a decisão irrecorrível do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do(s) PTA(s) para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.
-Fausto Soares, C.P.F.: 247.741.116-00, Rua São Sebastião, 740 Ap 903 – Centro - Juiz de Fora – MG A.I.: 15.000014225.01.
-Rogéria Cristina Soares, C.P.F.: 009.823.726-80, Rua José Libânio Rodrigues, 140 Ap 301 – Bandeirantes – Juiz de Fora – MG A.I.: 15.000014250.89.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2013

Evaldo Luiz Goulart de Mattos - Chefe da AF/Juiz de Fora

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I/J.FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA II / UBÁ INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44747/08, fica(m) o(s) Sujeito Passivo(s) abaixo identificado(s) que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s), da lavratura do(s) Auto(s) de Infração abaixo relacionado(s).

Informamos que é de 30 (Trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Rua São José 198- Centro em Ubá-MG.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 10º, da Lei 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do art. 102 da RPTA/MG) e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

NOT. DE LANÇAMENTO Nº: 01.000183486-94 COBRIGADO : Pedro Luiz da Encarnação
CPF : 000.857.187-26
END : Rua Sete, Nº 03
Bairro Quincas do Jacuba
32.065140- CONTAGEM – MG.

MÁRCIA HELENA A. FERREIRA
CHEFE DA AF/2º NÍVEL-UBA-EM SUBSTITUIÇÃO
MASP: 339.833-6-Ubá, 09/05/2013.

**10 418046 - 1**

## SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da pela fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.

PTA/N: 01.000183470.35

Sujeito Passivo: Paulo Francelino
C.P.F: 626.002.736-20
End: Rua Dulce de Oliveira, 25. Cassio Resende I. Uberaba/MG.

PTA/N: 01.000187490.79

Sujeito Passivo: Cairo Stacciarini Barbosa
C.P.F: 598.782.666-72
End: Rua Ovidio Nicolau de Vito, 61. Abadia. Uberaba/MG.

PTA/N: 01.000183183.29

Sujeito Passivo: Mateus Fernandes Fagundes
C.P.F: 017.685.406-16
End: Rua João Bento Carvalho, 471. Manoel Mendes. Uberaba/MG.

PTA/N: 01.000183294.79

Sujeito Passivo: Noel Roldão
C.P.F: 052.075.108-60
End: Rua Pernambuco, 891, Ap. 102. Santa Maria. Uberaba/MG.

PTA/N: 01.000183293.98

Sujeito Passivo: Nilton Cesar Vieira Martins
C.P.F: 853.709.836-15
End: Rua Visconde do Rio Branco, 853. São Benedito. Uberaba/MG.

PTA/N: 01.000183319.29

Sujeito Passivo: Carla Eliana Gomes
C.P.F: 078.634.656-64
End: Av. Dr. Hélio Luiz da Costa, 186. Conjunto Frei Eugênio. Uberaba/MG.

PTA/N: 01.000183008.11

Sujeito Passivo: Marcelo Coelho de Amorim
C.P.F: 000.864.486-17
End: Rua Hiago Reis Leite, 36. Jardim São Bento. Uberaba/MG.
Uberaba, 09 de maio de 2013.

Ademar Barboza de Oliveira-Chefe-AF/1º Nivel - Uberaba

**10 418051 - 1**

## SRF I - Uberlândia

EDITAL 004.576/2013

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE UBERLÂNDIA CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº

### SÁBADO, 11 DE MAIO DE 2013 – 11

43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
001069259.00-99 Martins & Correia Produtos De Limpeza E Descar-

táveis Ltda. - Me
702042454.00-03 Crosara Implementos Agrícolas Ind. Com Ltda. ME.
220086716.00-21 João Marcelo Assis De Melo - Me
702337763.00-83 Auto Pecas Sação Ltda. - Me
702340018.00-26 Cavet-Central De Abastecimento Veterinário Do Triangulo Ltda. - Me
001892578.00-54 Diuliano Pereira Venâncio - Me
001198579.00-41 Jusseamara Sousa Guimarães Norberto - Me
001339862.00-43 Elyvs Arimateia Campelo - Me
702628248.00-87 Cristina Nunes Santos Faggioni - Me
001306560.00-30 Lotus Recuperadora De Veículos Ltda. - Me
001809184.00-47 Edmar Souza Dos Santos 30191513687 - Me
001497857.00-26 D'Laura Confeções De Roupas Ltda. - Me
001037331.00-56 Abadia Mendes De Mello - Confeções - Me
001771119.00-42 Edmar Pereira Mendes - Me
001878205.00-41 Altomac Indústria Soluções Ltda. - Me
702428500.00-41 Mario Alves Da Silva - Me
702123962.00-48 FC Carvalho Divisórias Ltda. - Me
001199734.00-46 Kaizen WA Serviços Ltda-ME
001078055.00-45 Marcos Da Silva Sousa CPF 050.770.496-70 - Me
001315486.00-02 Truckgas Transportes Ltda. - EPP
001315482.00-94 Martins & Arruda Comercio E Confeções Ltda. - Me
702157175.00-20 Serato & Araujo Indústria E Comercio De Confeções Ltda. - Me
702199476.00-45 Claudio Sebastião De Araujo - Me
001005754.00-63 Bar Dos Gaúchos Ltda. - Me
702585030.00-66 Caminhonhos Pecas E Serviços Ltda. - EPP
001016498.00-75 Drograria Mello & Silva Ltda. - Me
001016498.01-56 Drograria Mello & Silva Ltda. - Me
00